

=LEI Nº 1.259, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.988=

"Dispõe sobre a concessão de Subvenções Sociais".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a subvencionar no exercício de 1.989, de acordo com as dotações especificadas, as seguintes entidades :-

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- I - Escola Estadual de 1º Grau "Roberto Robazzi" - Subvenção para Associação de Pais e Mestres.....Cz\$ 30.000,00;
- II - Escola Estadual de 1º Grau "Dr. Jader Magalhães Lara Fernandes" - Subvenção para Associação de Pais e Mestres.....Cz\$ 30.000,00;
- III - Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Mário Noel Martins" - Subvenção para Associação de Pais e Mestres.....Cz\$ 30.000,00;
- IV - Escola Estadual de 1º Grau "Profª. Neusa Okano Mizuno" - subvenção para Associação de Pais e Mestres.....Cz\$ 30.000,00;

SERVIÇO DE SAÚDE

- I - Subvenção para o Hospital local.....Cz\$100.000,00;

SERVIÇO DE BEM-ESTAR SOCIAL

- I - Obras Educativas e Sociais São Felipe Neri.....Cz\$ 15.000,00;
- II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.....Cz\$300.000,00;
- III - Subvenção ao Albergue Noturno "Amor de Mãe", local.....Cz\$ 45.000,00;
- IV - Subvenção à Sociedade de São Vicente de Paulo", local.....Cz\$ 45.000,00;



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

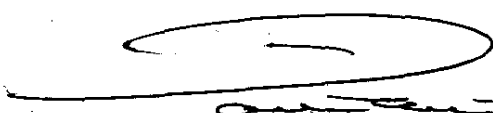
63

V - Subvenção à Associação de Proteção
à Infância de Morro Agudo-APIMA.....Cz\$195.000,00;
TOTAL DAS SUBVENÇÕES.....Cz\$820.000,00.
=====

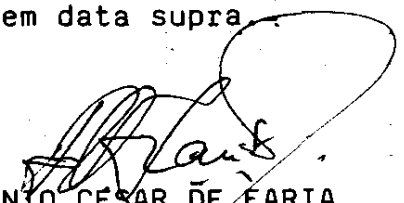
ARTIGO 2º - Os recursos necessários do atendimento 'da presente lei, constarão de verbas próprias, consignadas no Orçamento, para o exercício de 1.989.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor à 1º de Janeiro de 1.989, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 01 DE DEZEMBRO DE 1.988.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.


ANTONIO CESAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração